



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº. 01349/2023

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022

RECURSO ORCAMENTÁRIO: 1101.10.302.0051.2307.33904000.16000002

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/06/2023 às 9 horas realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, obedecendo às exigências do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- **2.2** As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.
- 2.3 Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- **2.4 -** Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- **2.5** Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.
- 2.6 Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do endereço eletrônico http://transparencia.pirai.rj.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 Centro Piraí/RJ, mediante a permuta de 01 (um) dispositivo móvel de armazenamento.

CLÁUSULA 3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1** No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2 -** A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.









- **3.3** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- **3.4** Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- **3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- **3.6** Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

- **4.1** O licitante apresentará a sua proposta com 02 (duas) casas decimais, conforme o anexo VI do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário, conforme discriminado no anexo II, em moeda corrente nacional, compreendendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, tarifas, taxas, seguro ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro e todas as despesas diretas e / ou indiretas e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- **b)** Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- c) Declaração de que os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- d) Declaração que a licitante vencedora fica obrigada a substituir o equipamento defeituoso, sem ônus para a Secretaria, por outro de modelo e marca igual ao que está sendo retirado após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, de acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Declaração de que os serviços deverão atender todas as especificações, contidas no Termo de Referencia, anexo I deste edital.
- **4.2** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;
- 4.3 Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros;
- 4.4 O preço estimado desta licitação e de R\$ 125.529,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
- **4.5** O preço global constantes do anexo II será considerado máximo, sendo desclassificada proposta que apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.
- **4.6 -** Os documentos referentes a proposta comercial deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"









CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Ultima Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **5.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- **5.1.2.3** Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Divida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- **5.1.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **5.1.2.5** A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- **5.1.2.7** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- **5.1.2.8** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **5.1.2.9** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- **5.1.2.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br





5.1.2.11 — A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- **d**) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 - Qualificação Técnica

- **5.1.4.1** Apresentar 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **5.2** Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- 5.3 Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo V do edital;
- **5.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- **5.3** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- **6.2** Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- **6.3** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço por item.









6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **7.1 -** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- **7.2 -** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **7.3** Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo II, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- **7.3.1** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.4.1** Será assegurada, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.4.2** para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- **7.4.2.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.4.2.2** não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- **7.4.2.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.4.2.4** na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- **7.4.3** o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.4.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- **7.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por lote e que atenda às exigências constantes neste edital.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.









- **7.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- **7.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11 Não serão aceitas propostas que apresentarem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **7.12** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo II.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- **7.14** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.15 Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.16** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.17** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **7.18** Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – DEMOSTRAÇÃO DO SISTEMA

- **8.1** Após a fase de Julgamento, a empresa vencedora do certame, será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto ofertado (Prova de Conceito), conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital), em dia e horário predeterminado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- **8.2** Se durante a demonstração, fique constatado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, que a empresa licitante não atende ao item demonstrado, fica automaticamente desclassificada, não tendo a necessidade de demonstrar os demais itens, assegurando o direito de recurso, caso a licitante tenha interesse, conforme a lei.
- **8.3** No caso de desclassificação da licitante vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA 9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.









9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pela Secretária Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria de Saúde de Piraí.
- **10.2 -** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **11.1** A contratação com os fornecedores será formalizada através de contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
- 11.2 O fornecedor beneficiário será convocado pela Secretaria de Saúde para assinar o contrato, e deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na neste Edital.

CLÁUSULA 12 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de implantação do software, atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação.
- 12.2 A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referencia, Anexo I, deste Edital.
- **12.3** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.4** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicandose no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.
- **12.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do serviço e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **12.6** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 — O pagamento será feito de forma mensal, de acordo com o prestação do serviço e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT).









- 13.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.
- 13.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1 Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069, de 1995, e legislação complementar.
- 14.2 Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 14.3 A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial poderá, a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 15.2 Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 15.3 Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) servico(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2 A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicandose no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.





E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br





CLÁUSULA 17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2 A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 Centro Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail compras.saudepirai@yahoo.com.br
- 17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **17.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Integram este edital, os seguintes anexos:
 - I Termo de Referência
 - II Descrição dos lotes
 - III Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - IV Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
 - V Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
 - VI Modelo de Proposta Comercial
 - VII Minuta do Contrato.
- **17.2** A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15horas, na Rua Moacir Barbosa, nº. 73 Piraí RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.
- **17.4** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- **17.5** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 30 de maio de 2023.
 Setor de Compras e Licitações









ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no fornecimento de software de gestão de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, contemplando licença de uso, manutenção, evolução além de API para compartilhamento de dados, implementando os padrões de interoperabilidade instituídos pela Rede Nacional de Dados em Saúde em modelo FHIR - Fast Healthcare Interoperability Resources.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Piraí possui mais de 47 estabelecimentos de Saúde de acordo com o CNES, onde temos entre elas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas Tradicionais, Centros de Atenção Psicossocial, Serviços de Pronto Atendimento e Hospital. Destes, apenas a Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal não está informatizada com prontuário eletrônico.

Com a implantação de sistema de prontuário eletrônico e gestão para a Unidade 24 horas do Pronto Socorro de Arrozal será possível promover a melhoria na atenção à saúde, uma vez que facilita acesso aos registros de atendimento e mitiga erros relacionados a registros ilegíveis ou problemas em sua transcrição. Permite ainda que os profissionais de saúde possam fazer uso de relatórios a partir de registros eletrônicos, facilitando análises epidemiológicas e para gestão clínica das unidades e território sanitário.

3. SERVIÇOS E QUANTITATIVOS REQUERIDOS

3.1. Licenças de uso

Item	Descrição	Métrica	QTD
01	Licença de uso para Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente e Gestão, para unidade do Pronto Atendimento 24 horas de Arrozal	Mês	12

3.2. Implantação Presencial e Operação Assistida

Item	Descrição		QTD
01	Serviço de Implantação Presencial, Treinamento da solução na Unidade do Pronto Socorro de Arrozal.	Mês	01

4. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Especificações técnicas não funcionais

- **4.1.1.** Sistema roda em ambiente WEB sem necessidade de plugins ou emuladores;
- **4.1.2.** Banco de dados Postgre ou Firebird livre de licenciamentos.
- **4.1.3.** Sistema operacional nos servidores e terminais podem ser Linux
- **4.1.4.** Atualizações e Manutenção
- **4.1.5.** Por se tratar de solução WEB, fornecemos sempre a última versão do sistema. A atualização deve ocorre sem nenhuma interrupção no serviço.
- **4.1.6.** Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores, estas serão alertadas com no mínimo 1 semana de antecedência. Deste modo o acesso pode ficar intermitente durante a madrugada (horário de Brasília).

4.2. Especificações técnicas Funcionais

- **4.2.1.** Cadastro e estrutura organizacional
- **4.2.2.** Deve permitir o registro de dados de identificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;









- **4.2.3.** Deve permitir o registro de dados de identificação dos equipamentos da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;
- **4.2.4.** Deve permitir o registro de dados de identificação do subtipo da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;
- **4.2.5.** Deve permitir o registro de dados de identificação do serviço/classificação da Unidade/Estabelecimento de Saúde, conforme padrões do CNES;
- **4.2.6.** Deve permitir a parametrização de sexo e idade por setor da Unidade/Estabelecimento de saúde, conforme padrões do CNES;
- **4.2.7.** Permitir o cadastro de enfermaria e leitos, em conformidade com as normas do MS e seus órgãos, classificando os leitos para fins de faturamento e estatísticas de hospitalares;
- **4.2.8.** Deve permitir o cadastro de consultórios, salas de atendimento e de procedimentos, vinculados ou não a especialidades;
- **4.2.9.** Deve permitir o cadastro de centros cirúrgicos e obstétricos, com diferentes perfis e complexidades de salas cirúrgicas e pré-operatórias;
- **4.2.10.** Deve permitir a organização estrutural e hierárquica entre setores Emergência, Ambulatório, Internação e Centro cirúrgico, com identificação em grupos de seções.
- **4.2.11.** Deve permitir a integração dos dados utilizando padrões preconizados pelo Ministério da Saúde para envio de dados à Rede Nacional de Dados em Saúde RNDS, atendendo ao modelo FHIR que será possível integrar os diferentes registros de atendimentos em um único repositório de registros de saúde do indivíduo.

4.3. Parametrizações de ambiente e processos de registro

- **4.3.1.** Deve permitir definir logo da instituição que será utilizada nos impressos;
- **4.3.2.** Permitir definir tempo de inatividade de sistema, para que os usuários sejam automaticamente desconectados;
- **4.3.3.** Deve permitir definir prioridade de faturamento BPA, podendo ser individualizado para consolidado ou consolidado para individualizado;
- **4.3.4.** Deve permitir definir os tipos de condutas de atendimento que serão exibidos por profissional e tipo atendimento;
- **4.3.5.** Deve permitir definir os tipos de protocolos ativos para unidade;
- **4.3.6.** Deve permitir parametrizar as informações especificas que poderão ser colhidas na admissão do paciente do paciente, como por exemplo: Apresentação do campo Acidente, Apresentação do campo para informação de transporte, Apresentação do campo nome do pai e Apresentação do campo local de procedência
- **4.3.7.** Deve permitir definir os diagnósticos (CID10) preferenciais utilizados na unidade, esses diagnósticos serão ofertados como favoritos para os profissionais;
- **4.3.8.** Deve permitir definir tempo para encerramento automático do boletim de atendimento sem movimentação;
- **4.3.9.** Deve permitir a parametrização entre funcionalidades especificas para cada setor de internação, como preenchimento de AIH ou Apache II antes da primeira evolução médica;
- **4.3.10.** Categorias de produtos permitidas para solicitação, definidas por estoque concedente
- **4.3.11.** Tipos de movimentações de estoque permitidas
- **4.3.12.** Deve permitir definir lista itens de prescrições bloqueados para solicitação no setor
- **4.3.13.** Deve permitir a parametrização de obrigatoriedade de atendimento de pacientes de retorno em consultório e de primeira vez, balanceando a fila de espera.
- **4.3.14.** Deve permitir definir o modelo de balanco hídrico utilizado na unidade de internação
- **4.3.15.** Deve permitir definir tempo para permitir a dispensação de produtos em pacientes com alta;
- **4.3.16.** Deve permitir definir a idade para pediatria;
- **4.3.17.** Deve permitir definir o tempo para o cancelamento da alta hospitalar;
- **4.3.18.** Deve permitir definir o tempo para o cancelamento de um check-in de agendamento;
- **4.3.19.** Deve permitir alterar a especialidade de atendimento no momento da conduta de encerramento;
- **4.3.20.** Permitir definir o momento do faturamento dos exames;
- **4.3.21.** Permitir definia os parâmetros de cálculo do tempo de atendimento na Unidade. O tempo poderá ser calculado com base na entrada admissão do paciente ou a partir da classificação de risco;









- **4.3.22.** Deve permitir definir o tempo que o paciente deverá aguardar para reavaliação, após administração do medicamento;
- **4.3.23.** Deve permitir definir que o profissional médico ao indicar à conduta de internação ou observação poderá indicar o leito do paciente;
- **4.3.24.** Permitir definir os descritores de classificação de risco;
- **4.3.25.** Deve permitir definir as metas de tempo para atendimento por risco;
- **4.3.26.** Deve possuir pesos de classificação de risco;
- **4.3.27.** Deve possuir formulários de atendimento por categoria e local de atendimento;
- **4.3.28.** Deve permitir configurar posologias/frequências;
- **4.3.29.** Deve realizar os fatores de conversão entre unidades de medidas;
- **4.3.30.** Deve permitir parametrizar horários de rotina de seção de atendimento/internação;
- **4.3.31.** Deve permitir definir farmácia/estoque que atende a uma seção/setor;
- **4.3.32.** Deve permitir definir se o item prescrito necessita de permissão especial;
- **4.3.33.** Deve permitir definir se os aprazamentos serão impressos calculados na prescrição;
- **4.3.34.** Deve permitir definir se a prescrição de um antibiótico irá gerar o pedido de parecer para o profissional infectologista;

4.4. Cadastro de usuários

- **4.4.1.** Deve permitir o cadastro de usuários em conformidade com CNES, CBO e conselho profissional;
- **4.4.2.** O registro de usuário deve ser único, o sistema deve validar a existência pelo login ou CPF;
- **4.4.3.** Deve permitir definir data de expiração de acesso ao sistema:
- **4.4.4.** Deve permitir excluir ou desativar o usuário:
- **4.4.5.** Deve ser possível o usuário cadastrar e redefinir a senha;
- **4.4.6.** Deve ser possível realizar a redefinição de senha por SMS, o sistema deve enviar uma senha temporária;
- **4.4.7.** Deve ser possível definir a quantidade de tentativas de acesso, caso a quantidade exceda o usuário deve ser bloqueado;
- **4.4.8.** Deve permitir a manutenção de acessos ativos e inativos dos usuários;
- **4.4.9.** Deve permitir a parametrização de seções/unidades organizacionais por usuário;
- **4.4.10.** Deve permitir a parametrização de uso de programas por usuários
- **4.4.11.** O sistema deve permitir parametrizar as permissões de procedimentos realizados pelos usuários no sistema como por exemplo, permitir acesso externo, Permissão para cancelamento de altas médicas e permissão para realiza lançamento de resultado de exame

4.5. Acolhimento de enfermagem antes do registro da admissão

- **4.5.1.** Deve permitir o acolhimento do paciente em Unidade/Estabelecimento de Saúde no pré registro;
- **4.5.2.** Deve possibilitar à escolha da especialidade de atendimento;
- **4.5.3.** Deve permitir definir prioridade do atendimento em fila de registro, influenciando sua posição em fila;
- **4.5.4.** Deve permitir o registro de unidade à qual o paciente foi referenciado em lista cadastrada previamente;
- **4.5.5.** Deve permitir o registro básico de enfermagem com a inserção de sinais vitais e queixa principal do paciente;
- **4.5.6.** Deve permitir o início de protocolos ativos, sinalizado nas próximas filas de registro, classificação e atendimento médico;
- **4.5.7.** Deve permitir associação de número de pulseira de forma automática ou por leitura de código de barras.

4.6. Admissão

- **4.6.1.** Deve listar os pacientes acolhidos no pré atendimento de enfermagem;
- **4.6.2.** Deve listar os pacientes agendados para consultas e exames;
- **4.6.3.** Deve listar os pacientes pendentes de internação;
- **4.6.4.** A admissão deve diferenciar e ofertar os campos para preenchimento de acordo com o tipo de atendimento;
- **4.6.5.** Deve permitir o registro dos pedidos de internação;
- **4.6.6.** Deve permitir a reserva de leito de um pedido registrado;
- **4.6.7.** Deve permitir associar o paciente ao leito;









- **4.6.8.** Permitir registro de consultas e exames;
- **4.6.9.** Deve permitir o gerenciamento de fila para vagas de agendamentos de consultas extras;
- **4.6.10.** Deve permitir o registro de atendimento de emergência;
- **4.6.11.** Deve ser possível pesquisar o paciente para seleção:
- **4.6.12.** O Cadastro de pacientes deve conter os principais dados de identificação, como por exemplo, nome com possibilidade de registro social, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde - CNS, Naturalidade (cidade de nascimento), nacionalidade, nome da mãe, raça/cor e etnia, endereço, possibilidade de informar os documentos de registro e telefone de contato,
- 4.6.13. O sistema deve validar pacientes que possuírem homônimos através do nome, nome da mãe, sexo e data de nascimento, com objetivo de não permitir duplicação de cadastros;
- **4.6.14.** Deve ser possível o registro dos dados do responsável pelo paciente;
- **4.6.15.** Controle da data e hora da chegada, e data e hora da saída do paciente da unidade;
- **4.6.16.** Permitir o redirecionamento para realizar consulta e cadastro de cartão nacional de saúde do paciente;
- **4.6.17.** Permitir visualizar o tempo médio de atendimento na tela de registro;
- **4.6.18.** Permitir visualizar pacientes com protocolos ativos no processo de acolhimento;
- **4.6.19.** Permitir identificar pacientes que estão sob custódia;
- **4.6.20.** Permitir identificar pacientes que já chegaram cadáver
- 4.6.21. Após identificação do paciente, encaminhá-lo para o setor da unidade pertinente ou registrar o redirecionamento para outra unidade;
- 4.6.22. A partir do registro todas as chamadas devem ser registradas em painel e voz eletrônica por nome ou número de senha exceto internação;
- **4.6.23.** Deve permitir realizar a liberação de itens prescritos;
- 4.6.24. Deve permitir informar o número da pulseira para identificação do paciente na unidade (pulseira com código de barras, RFD, NFC, etc.);
- **4.6.25.** Deve permitir realizar impressão de pulseiras e etiquetas de identificação de paciente;

4.7. Gestão Hospitalar e gerenciamento de Leitos

- **4.7.1.** Permitir o preenchimento do laudo de AIH
- **4.7.2.** Permitir consultar e atualizar os pacientes com numeração de AIH pendente;
- **4.7.3.** Permitir associar o paciente ao leito;
- **4.7.4.** Permitir transferência de leito:
- **4.7.5.** Permitir a permuta de leitos entre pacientes;
- **4.7.6.** Permitir o registro da alta administrativa do paciente;
- **4.7.7.** Permitir a automação de pendência de leitos para higienização, sempre que houver transferências de leito e altas de pacientes, bloqueados até a liberação
- **4.7.8.** Permitir estorno de alta;
- **4.7.9.** Gerar o mapa de ocupação da unidade de saúde, suas taxas de ocupação, uso de leitos extra e óbitos registrados, de forma gráfica e consolidada;
- **4.7.10.** Gerar os indicadores hospitalares a partir o censo diário taxa de ocupação, taxa de mortalidade, média de permanência, giro de leitos, paciente dia, leito dia, entradas e saídas por unidade de internação;
- 4.7.11. Permitir a definição e obrigatoriedade de formulários e estruturas de registro, de acordo com a enfermaria do paciente;
- **4.7.12.** Permitir a definição dos postos de enfermagem vinculados às enfermarias;
- **4.7.13.** Permitir impressão da placa de identificação do leito.

4.8. Organização de Filas

- **4.8.1.** Permitir estruturação do atendimento por filas;
- **4.8.2.** Permitir que as filas sejam orientadas para salas de atendimento e que os pacientes sejam encaminhados para as salas de acordo com os fluxos pré-estabelecidos ou por decisão do profissional atendente;
- 4.8.3. As filas de atendimentos de urgência e emergência deverão ser classificadas por cores conforme protocolo a ser estabelecido;
- **4.8.4.** Permitir que a seleção de pacientes na fila seja feita apenas pelo profissional que irá fazer o atendimento (Ex. consulta agendada com um médico só poderá ser atendida por ele);









- **4.8.5.** Permitir acompanhar as chamadas já realizadas aos usuários que estão na fila, apresentando horário e profissional que chamou o paciente;
- **4.8.6.** Permitir encerrar o paciente da fila de atendimento exigindo o preenchimento do motivo do encerramento:
- **4.8.7.** Permitir visualizar, em fila, o tipo de atendimento do paciente;
- **4.8.8.** Permitir a priorização de pacientes idosos e deficientes em atendimentos de caráter ambulatorial;
- **4.8.9.** 9.9. Permitir a sinalização do paciente de retorno e, se parametrizado, obrigar o atendimento do mesmo;
- **4.8.10.** Permitir uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente, nome social ou número de senha e o consultório onde será atendido;
- **4.8.11.** Permitir o acompanhamento do tempo de espera, diretamente da fila de atendimento;

4.9. Gestão de Fluxo

- **4.9.1.** Registro de data e hora de todas as etapas do atendimento: registro do atendimento, classificação de risco, atendimento médico, coleta de material para exames de laboratório, realização de exames de imagem, medicações, procedimentos e hora da alta do paciente;
- **4.9.2.** Permitir configurar se o paciente será apresentado em painéis de chamada durante o fluxo;
- **4.9.3.** Permitir configurar as etapas de atendimento e possibilidades de encaminhamento do paciente;
- **4.9.4.** Permitir configurar gatilhos de faturamento em processos específicos no fluxo, como definir se um exame será faturado durante a coleta do material ou no lançamento do resultado;
- **4.9.5.** Indicadores de tempos para cada uma das etapas do atendimento permitindo análise de gargalos nos diversos pontos do fluxo, por grau de prioridade e por especialidade;
- **4.9.6.** Permitir o gerenciamento administrativo do paciente em qualquer etapa/fila de atendimento que se encontre.

4.10. Classificação de Risco

- **4.10.1.** Disponibilizar lista com todos os pacientes que estão aguardando, com o tempo de espera de cada um;
- **4.10.2.** Permitir a priorização de pacientes acolhidos para a fila de classificação;
- **4.10.3.** Uso de dispositivo de chamada eletrônica do paciente com chamada de voz, informando o nome do paciente e a sala onde será classificado;
- **4.10.4.** Registro das informações relevantes referentes à queixa principal, sinais vitais, dados antropométricos e alergias, escala de Glasgow e escalas de dor disponibilizando-as no prontuário eletrônico do paciente;
- **4.10.5.** Deve permitir o registro da história pregressa de pacientes gestantes
- **4.10.6.** Deve realizar o cálculo gestacional pela DUM e avaliação médica
- **4.10.7.** Permitir a configuração de fluxo de classificação de risco;
- **4.10.8.** Disponibilizar tela de histórico de classificações já realizadas pelo paciente com informações de queixa, sinais vitais, repostas da avaliação, data, hora e prioridade;
- **4.10.9.** Reavaliação do paciente, com possibilidade de mudança da prioridade da classificação, sem perder o histórico de classificações;
- **4.10.10.** Permitir contra referenciar o paciente para outras unidades;
- **4.10.11.** Permitir registrar ou consolidar protocolos ativos em acolhimento com os campos específicos de registro para enfermeiros.
- **4.10.12.** Deve permitir o registro do escore MEOWS;
- **4.10.13.** Deve permitir classificar os pacientes com base nos descritores institucionalizados;
- **4.10.14.** Emissão de relatórios estatísticos de atendimento por período, prioridade de classificação, especialidade, médico e enfermeiro responsável pela classificação;
- **4.10.15.** Permitir a emissão do relatório de pacientes acolhidos e classificados em atendimento aos protocolos e metas estabelecidos;
- **4.10.16.** Deve permitir imprimir os registros de classificações

4.11. Atendimento Médico e Multiprofissional

4.11.1. Disponibilizar a lista de pacientes que estão aguardando atendimento, ordenados pela prioridade do local de atendimento, risco e tempo de espera, indicando o retorno do paciente;









- **4.11.2.** Deve permitir a visualização das filas por protocolo de admissão, totalizando o total de pacientes admitidos por protocolo e seu respectivo tempo de espera;
- **4.11.3.** Permitir gerenciar os pacientes que se encontram na sala de espera para atendimento, visualizando o horário agendado da consulta e de chegada do paciente;
- **4.11.4.** Permitir o uso de dispositivo de chamada eletrônico do paciente, por nome, nome social ou senha numérica, identificando a sala onde o paciente será atendido;
- **4.11.5.** Permitir iniciar um atendimento através do número da identificação, número do atendimento ou pelo nome do paciente;
- **4.11.6.** Disponibilizar as informações coletadas na classificação de risco, com o histórico dos registros;
- **4.11.7.** O registro de atendimento deve conter informações do profissional atendente e data e hora de início do atendimento:
- **4.11.8.** Permitir os registros de anamnese, alergias, exames físicos e diagnósticos;
- **4.11.9.** Permitir prescrição eletrônica de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, na mesma estrutura de registro, encaminhando o paciente para os setores responsáveis;
- **4.11.10.** Deve permitir definir prescrições padronizadas categorizando por especialidade, setor ou diagnósticos;
- **4.11.11.** As prescrições devem ser emitidas em impressos distintos por categoria profissional;
- **4.11.12.** Permitir a definição de protocolos para um determinado item de prescrição, como duração e obrigatoriedade de registro ao longo dos dias de tratamento, por exemplo;
- **4.11.13.** Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- **4.11.14.** Permitir controle de prescrição de ATB com acompanhamento da CCIH, exigindo ou não um parecer para cada prescrição.;
- **4.11.15.** Permitir a visualização de horário de início e fim das rotinas, na prescrição médica;
- **4.11.16.** Permitir definir se a prescrição é de urgência ou para a rotina;
- **4.11.17.** Permitir habilitar itens de prescrição por local de atendimento;
- **4.11.18.** Permitir parametrizar se o item de prescrição solicitará justificativa e ou senha de autorização para prosseguimento de seu fluxo;
- **4.11.19.** Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análises Clínicas e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- **4.11.20.** Permitir emitir receitas, atestados e declarações de comparecimento e de acompanhante;
- **4.11.21.** Permitir o registro e impressão de medicamentos controlados para uso interno;
- **4.11.22.** Encaminhamento do paciente para qualquer setor de unidade por meio eletrônico;
- **4.11.23.** Permitir registrar solicitação de parecer para outra especialidade ou para um profissional em específico;
- **4.11.24.** Permitir a automação do faturamento de acordo com cada etapa do atendimento e seu respectivo gatilho de faturamento;
- **4.11.25.** Permitir definir linha de cuidado referente ao atendimento do paciente, para facilitar o gerenciamento de seu fluxo assistencial:
- **4.11.26.** Permitir definir se paciente se mantém no fluxo de protocolos ativos em atendimentos anteriores, mantendo o histórico de alterações por usuário.
- **4.11.27.** Permitir a definição de conduta do profissional de finalização do atendimento: Alta, observação ou internação, exigindo o preenchimento dos respectivos formulários de acordo com a parametrização;
- **4.11.28.** Permitir o registro de procedimentos que estejam compatíveis com o cadastro da unidade no CNES, validando a ocupação do profissional e sexo e faixa etária do paciente;
- **4.11.29.** Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, bem como dos pacientes atendidos por especialidade, por procedência, por local de origem;
- **4.11.30.** Deve permitir a assinatura digital do atendimento médico realizado com o uso de certificado do tipo A1 ou A3;
- **4.11.31.** Registro dos tempos de atendimentos por setor;
- **4.11.32.** Controle da quantidade de pacientes atendidos por cada profissional, em cada faixa de horário, por especialidade, por procedência e por município de origem fornecendo as estatísticas necessárias para a gestão da unidade;









- **4.11.33.** Controle de todos os atendimentos já realizados pelo paciente na rede, mostrando o histórico dos mesmos;
- **4.11.34.** Emissão de relatórios gerenciais de tempos de atendimento por prioridade, especialidade e médicos;

4.12. Atendimento ao paciente internado / observação

- **4.12.1.** Permitir prescrição eletrônica, multiprofissional, de medicamentos, exames de imagem, exames de laboratório, dietas, cuidados e/ou materiais, encaminhando o paciente para os setores responsáveis
- **4.12.2.** Registro de evolução médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde em texto livre e formulários personalizados pela própria aplicação, de acordo com definições das equipes assistenciais;
- **4.12.3.** Permitir a pesquisa, visualização e impressão do histórico de evoluções;
- **4.12.4.** Alertas de interações medicamentosas (droga x droga) ao profissional prescritor;
- **4.12.5.** As prescrições devem ser emitidas em impressos distintos por categoria profissional;
- **4.12.6.** Permitir a definição de protocolos para um determinado item de prescrição, com duração e obrigatoriedade de registro ao longo dos dias de tratamento, por exemplo;
- **4.12.7.** Permitir que seja configurado fluxo de grupos de prescrição, como medicamentos, procedimentos, cuidados, exames e outros;
- **4.12.8.** Permitir que as prescrições sejam aprazadas automaticamente ou retidas no respectivo posto de enfermagem para o aprazamento. Essa parametrização deve ser possível por unidade de internação;
- **4.12.9.** Permitir controle de prescrição de antibióticos com acompanhamento da CCIH, exigindo ou não um parecer para cada prescrição;
- **4.12.10.** Parametrizar o tempo mínimo entre prescrições de exames de modo alertar ao médico que há exame de imagem ou de análises clínicas prescritos, pendente de resultado. Caso o resultado seja liberado antes do fim do prazo, o alerta e impedimento não devem ser apresentados;
- **4.12.11.** Permitir a visualização do plano terapêutico do paciente, de todas as categorias profissionais que prescreveram ou filtrando a categoria, de forma ágil e transparente;
- **4.12.12.** Permitir a renovação e/ou suspensão de itens prescritos no plano terapêutico, podendo selecionar somente os itens que deseja suspender;
- **4.12.13.** Permitir a visualização de horário de início e fim das rotinas, na prescrição multiprofissional;
- **4.12.14.** Permitir definir se a prescrição é de urgência ou para a rotina;
- **4.12.15.** Permitir habilitar itens de prescrição por local de atendimento;
- **4.12.16.** Permitir parametrizar se o item de prescrição solicitará justificativa e ou senha de autorização para prosseguimento de seu fluxo;
- **4.12.17.** Permitir visualizar a validade das prescrições;
- **4.12.18.** Gerar alerta para itens suspensos;
- **4.12.19.** Permitir que o profissional configure os itens de prescrição favoritos, utilizados com maior frequência;
- **4.12.20.** Gerar alerta de substâncias alérgicas no momento da prescrição;
- **4.12.21.** Integrar com a Farmácia, Laboratórios de Análise e de Diagnóstico por Imagem, gerando de forma automática os pedidos de acordo com os itens prescritos;
- **4.12.22.** Permitir que o usuário prescritor, veja qual farmácia atenderá aos itens solicitados;
- **4.12.23.** Permitir ao médico efetuar o registro da alta médica informando o motivo e o diagnóstico final;
- **4.12.24.** Permitir o registro de profissionais da equipe que está dispensando cuidados ao paciente (médico, enfermeira, nutricionista, farmacêutico e outros) sobre a evolução, mediante o tratamento realizado, compondo o prontuário eletrônico do paciente;
- **4.12.25.** Permitir o registro de aprazamento e checagem de enfermagem, indicando os motivos de não administração, conforme o caso;
- **4.12.26.** Permitir que os CID de notificação de agravo apresentem o preenchimento de respectiva notificação, no mesmo atendimento profissional, de forma obrigatório ou pendenciando para posterior preenchimento por parte da equipe de vigilância;
- **4.12.27.** Permitir pesquisar todas as notificações de agravo pendentes, por período, para preenchimento.
- **4.12.28.** Informar ao médico ou enfermagem sobre paciente que tenha resultados de exames e imagens concluídos, a fim de agilizar o atendimento; Emissão de relatórios de produção médica, atestados, encaminhamentos, orientações;









- **4.12.29.** Exibir os últimos resultados de exames numa linha temporal permitindo ao profissional atendente comparar facilmente os resultados lançados;
- **4.12.30.** Prioridade clínica atribuída na classificação de risco para possibilitar o médico consultar todas as informações coletadas;
- **4.12.31.** Cadastro de qualquer tipo de evolução clínica contendo campos do tipo data, escalas com intervalo de valores, ícones, validade da evolução e listas dinâmicas, onde os dados possam ser consultados em diversas tabelas do banco de dados;
- **4.12.32.** Visualizar as evoluções, associadas aos leitos, de maneira gráfica e simples;
- **4.12.33.** O acesso à evolução deverá ser através de PIN numérico e senha de acesso;
- **4.12.34.** Visualização por datas das evoluções cadastradas;
- **4.12.35.** Permitir o cadastro de formulários de evolução clínica do paciente;
- **4.12.36.** Permitir vincular um formulário de evolução clínica à especialidade ou cargo do profissional;
- **4.12.37.** Permitir definir preenchimento obrigatório de formulários e demais estruturas de registro.
- **4.12.38.** Permitir o cadastro de campos a serem preenchidos nos formulários de evolução clínica;
- **4.12.39.** Permitir que sejam cadastrados campos do tipo Sim/Não;
- **4.12.40.** Permitir que os campos possam ser do tipo Data;
- **4.12.41.** Permitir que os campos possam ser do tipo Texto simples;
- **4.12.42.** Permitir que os campos possam ser do tipo lista e que permita que a consulta da lista seja a partir de qualquer pré-cadastro já existente no sistema, como municípios, usuários, medicamentos etc.;
- **4.12.43.** Permitir que os campos sejam classificados por tipo;
- **4.12.44.** Permitir que as prescrições, registros de evoluções e de enfermagem gerem, de forma automática, os procedimentos configurados que devem ser lançados na conta AIH, de acordo com os gatilhos definidos;
- **4.12.45.** Permitir que a partir do prazo de validade em minutos, o formulário tenha uma variação / graduação de cor, permitindo assim que o profissional perceba quais estão fora do padrão;
- **4.12.46.** Permitir a impressão de evoluções registradas, por seleção ou todas;
- **4.12.47.** Permitir o registro da guia de alta referenciada;
- **4.12.48.** Permitir o registro de óbito, com três causas mortis, seguindo fluxo para a revisão e comissão de óbitos;
- **4.12.49.** Permitir a emissão de relatórios de pedidos de parecer, por especialidade e solicitante;
- **4.12.50.** Permitir a evolução de recém-nascido, sem a necessidade de associá-los a um leito, mantendo as premissas do atendimento humanizado preconizado pelo MS;
- **4.12.51.** Permitir o preenchimento da autorização de internação hospitalar;
- **4.12.52.** Permitir a impressão da identificação do leito do paciente;
- **4.12.53.** Permitir anexar documentos do paciente ao episódio de atendimento e prontuário;
- **4.12.54.** Permitir visualizar o log de eventos realizados ao paciente;
- **4.12.55.** Permitir a emissão do relatório de evoluções registradas:
- **4.12.56.** Permitir a emissão do relatório de histórico de leitos.

4.13. Posto de Enfermagem e SAE

- **4.13.1.** Permitir o registro do atendimento Informativo do estado de saúde do paciente internado;
- **4.13.2.** Permitir o registro de solicitação de produtos ao estoque e farmácia, seja para consumo do setor ou para reposição do sub estoque;
- **4.13.3.** Permitir a devolução ou descarte de produtos, com sua respectiva justificativa;
- **4.13.4.** Permitir a visualizar a fila de pacientes com prescrições encaminhadas ao posto de enfermagem ou dos pacientes vinculados às seções de internação sob cuidados do posto;
- **4.13.5.** Permitir registrar o aprazamento e checagem dos itens prescritos;
- **4.13.6.** Permitir verificar medicamentos suspensos a partir da tela de aprazamento;
- **4.13.7.** Permitir o preenchimento das escalas de Bradem e Morse
- **4.13.8.** Permitir a prescrição de enfermagem organizadas em plano terapêutico com validade de início e fim (Imediato e Rotina)
- 4.13.9. Permitir o cadastro e registro diário dos diagnósticos de enfermagem
- **4.13.10.** Permitir o registro da escala de dor do paciente;









- **4.13.11.** Permitir o registro de Sinais Vitais;
- **4.13.12.** Permitir o registro de Balanço Hídrico;
- **4.13.13.** Permitir o registro de Avaliação do Paciente;
- **4.13.14.** Permitir o registro de Anotação de enfermagem;
- **4.13.15.** Acompanhamento do quadro clínico do paciente, seus cuidados, intercorrências e planejamento da assistência;
- **4.13.16.** Permitir visualizar os itens prescritos para o paciente;
- **4.13.17.** Visualizar por cores a situação das prescrições a aprazamentos;
- **4.13.18.** Permitir efetuar a coleta de exames laboratoriais;
- **4.13.19.** Permitir checar se o paciente tem pendências ou procedimentos prescritos para outras seções/setores da unidade, como exames de imagem ou procedimentos;
- **4.13.20.** Permitir chamar o paciente através do painel de chamada, por nome, nome social ou número de senha;
- **4.13.21.** Permitir que o paciente seja encaminhado para a fila de chamadas da seção de origem como "Retorno";
- **4.13.22.** Permitir a emissão do censo diário.

4.14. Comissão de óbitos

- **4.14.1.** Deve permitir que os óbitos ocorridos no período sejam listados, com o resumo do caso para posterior preenchimento da ficha de óbito, onde será avaliado o registro do óbito;
- **4.14.2.** Deve permitir o registro final da avaliação da comissão de óbito, para os óbitos revisados.

4.15. Sumário do Paciente

- **4.15.1.** Disponibilidade no prontuário eletrônico do paciente de informações de todos os episódios de atendimentos na unidade:
- 4.15.2. Do histórico completo com diagnósticos;
- **4.15.3.** De resultado (laudos) de todos os exames de análises clínicas realizadas;
- **4.15.4.** De resultado de todos os exames de imagem, incluindo a própria imagem;
- **4.15.5.** De medicações em uso pelo paciente, destacando os antibióticos prescritos;
- **4.15.6.** Das informações e o conteúdo das todas as evoluções multiprofissionais;
- **4.15.7.** Do histórico completo de todas as prescrições registradas;
- **4.15.8.** De todo o registro e notas de enfermagem;
- **4.15.9.** De todos os exames físicos do paciente;
- **4.15.10.** Das informações cadastrais e dados socioeconômicos;

4.16. Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME

- **4.16.1.** Permitir o controle de entrada e saída, dos prontuários e demais documentos inerentes ao atendimento médico-hospitalar no arquivo médico, por solicitante, motivo da movimentação e previsão de retorno;
- **4.16.2.** Permitir o registro de recebimento do prontuário e demais documentos no setor de destino;
- **4.16.3.** Permitir o registro do arquivamento físico do prontuário do paciente e demais documentos inerentes ao atendimento médico-hospitalar, em arquivos, prateleiras, e quaisquer outras estruturas de arquivo físico, com o registro de endereçamento e indexação;
- **4.16.4.** Permitir consultar o histórico de movimentações dos prontuários e demais documentos, por paciente e período.
- **4.16.5.** Deve permitir anexar documentos externos ao prontuário do paciente, tipificando os documentos;

4.17. Faturamento Ambulatorial SUS

- **4.17.1.** Permitir definir a prioridade padrão para BPA C ou BPA I;
- **4.17.2.** Permitir que a produção seja captada no processo normal de trabalho dos profissionais atendentes;
- **4.17.3.** Permitir visualizar a produção da competência, listando os procedimentos, as ocupações, quantidades e críticas.
- **4.17.4.** Permitir a correção das críticas realizadas pela própria aplicação, em lote;
- **4.17.5.** Permitir exportar os arquivos no padrão do sistema BPAMAGNETICO;
- **4.17.6.** Permitir a inclusão de novos procedimentos de acordo com as normas do SUS









- **4.17.7.** Permitir consulta à produtividade dos profissionais com nome, procedimento e quantidade;
- **4.17.8.** Permitir a emissão de relatório de avaliação da produção da unidade, com os seguintes dados: procedimentos e grupos de procedimentos, quantidade e valor;
- **4.17.9.** Informar a produção por atividade profissional com os seguintes dados: código atividade, descrição, quantidade de procedimentos, valor financeiro;
- **4.17.10.** Geração dos dados do faturamento conforme normas do SUS;
- **4.17.11.** Permitir a importação das tabelas do SIGTAP para a competência;
- **4.17.12.** Validação dos critérios e normas do SUS na crítica da produção;
- **4.17.13.** Disponibilizar ferramentas de correção da produção, com base nas críticas advindas de SIGTAP e CNES:
- **4.17.14.** Permitir definir regras para faturamento de exames de pacientes em observação até 24 horas;
- **4.17.15.** Permitir a definição de procedimentos realizados e faturados por terceiros;
- **4.17.16.** Permitir a emissão de relatório detalhado de conta médica;
- **4.17.17.** Permitir a apropriação dos procedimentos e dados para críticas, de formam natural, durante o processo de trabalho dos profissionais, de modo que ao registrar a alta, a conta seja importada para o módulo de faturamento;

4.18. Controle de operações de entrada e saída de produtos

- **4.18.1.** Sistema deve permitir o cadastro de "Tipo de Natureza de Operação;
- **4.18.2.** Deve permitir a seleção de operações de notas fiscais, empréstimos e ordem de fornecimento;
- **4.18.3.** Deve permitir parametrizar se o tipo de natureza de operação exigirá ou não os valores da nota e documento de operação;
- **4.18.4.** Deve permitir se irá parametrizar e se será exigido número de série do documento de operação.
- **4.18.5.** Deve permitir informar quantidade de parcelas;
- **4.18.6.** Sistema deve permitir o cadastro de "Natureza de Operação"
- **4.18.7.** Deve permitir o cadastro da descrição e nome da operação;
- 4.18.8. Deve permitir o parâmetro e a natureza da operação será de entrada ou saída;
- **4.18.9.** Deve permitir a informação do parâmetro de "Tipo da Natureza da Operação";
- **4.18.10.** Deve permitir o cadastro de CFOP Código Fiscal de Operações e Prestações;
- **4.18.11.** Deve permitir parametrizar se a operação contabilizará estoque;
- **4.18.12.** Deve permitir parametrizar operação de devolução ou estorno de outras operações já cadastradas;
- **4.18.13.** Deve permitir parametrizar o tipo de lancamento financeiro que a operação irá gerar;
- **4.18.14.** Deve permitir definir se a finalidade da entrada é para consumo imediato, para determinado evento ou para estocagem e distribuição;
- **4.18.15.** Deve permitir o registro de recebimento provisório e assim que for registrada a entrada física dos itens de estoque e, após análise do almoxarife, registrar a entrada efetiva. Neste momento deverá ser processada a contabilização dos itens de estoque;
- **4.18.16.** Imprimir relatórios de:
- **4.18.17.** Nota de Recebimento;
- **4.18.18.** Entrada de Material Sintético;
- **4.18.19.** Entrada de Material Analítico;
- **4.18.20.** Permitir a consulta das entradas registradas por: órgão; almoxarifado; unidade gestora; unidade requisitante; período da nota de recebimento; período de inclusão; período de atesto; intervalo de nota de recebimento; funcionário; finalidade da entrada; tipo da entrada;
- **4.18.21.** Permitir visualizar a rotina e validade da solicitação em programa de atendimento de solicitações de estoque;
- **4.18.22.** Permitir visualizar os horários de administração definidos em mapa de separação de produtos;
- **4.18.23.** Permitir a confirmar devolução do produto no depósito de destino;

4.19. Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais

- **4.19.1.** Sistema deve permitir gerenciar as operações de empréstimo a receber e a devolver;
- **4.19.2.** Deve permitir consultar as operações de empréstimo por data, número de série, tipo da nota, seções ou setores, fornecedor, categoria de produto, produto ou lote;









- **4.19.3.** Deve informar as "Notas Vinculadas" que fazem parte da operação de devolução;
- **4.19.4.** Sistema deve permitir selecionar operações de empréstimos realizados e gerar automaticamente uma nota fiscal de entrada quando solicitado, para que facilite o processo entrada de empréstimos cedidos;

4.20. Kit de produtos e OPME

- **4.20.1.** Sistema deve permitir o cadastro de Kit's de produtos, permitindo a partir do cadastro de produtos, a inclusão de itens provenientes que o compõem;
- **4.20.2.** cadastro de Kit deve permitir parametrizar as condições de solicitações através da prescrição, restringindo por paciente internado ou não e via de administração;
- **4.20.3.** Sistema deve permitir a entrada de Kits pelo módulo de Notas Fiscais de Entrada;
- **4.20.4.** Sistema deve permitir que ao informar em uma nota de entrada um produto cadastrado como KIT, seja possível a alimentação do valor unitário de cada item que o componha;
- **4.20.5.** Sistema deve permitir que em caso de lançamento de nota de entrada de algum item que seja componente de um Kit, apresente ao usuário alerta ou possibilidade de informar que será dada entrada individualizada ou através do kit;
- **4.20.6.** Sistema deve permitir que ao realizar a dispensação de um KIT, seja informado ao usuário quais itens compõem o KIT, e que possa confirmar as quantidades dos componentes;
- **4.20.7.** No caso de dispensação de kit, o sistema deve exibir as informações para que o usuário possa confirmar a quantidade a ser debitada individualmente para cada item que o compõem.

4.21. Almoxarifado e Farmácia - Configurações gerais

- **4.21.1.** Permitir o cadastro de produtos contendo descrição, código, forma de apresentação, categoria, identificador de padronização, grupo e subgrupo de produto, forma farmacêutica, identificador de produto controlado, tempo de ressuprimento e índice de criticidade XYZ
- **4.21.2.** Cadastro de insumos contendo todas as informações que possibilitem a completa identificação e gestão de cada item, contendo, codificação sequencial numérica para rápida identificação e movimentação, descrição completa e abreviada do insumo permitindo a descrição em campo texto, especificação do insumo, classificação com grupo de estocagem a que pertence classificação com grupo de similaridade, classificação com grupos de compras, visando a integração com o serviço de compras;
- **4.21.3.** Cadastro de áreas de armazenagem, visando o agrupamento dos insumos, definidos para farmácias, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos inventários e pedidos de compras;
- **4.21.4.** Estatística de consumo em quantidade, valor do custo, média atual e valor do custo de reposição, saldo atual em estoque e identificação da localização do insumo dentro da área de armazenagem (sala, estante e prateleira), visando a organização e adequação física e a realização de inventários e ainda conter as informações sobre a classificação do insumo dentro da Curva ABC (classificação financeira) de forma automática e classificação XYZ (criticidade);
- **4.21.5.** Cadastro de unidades de medida de cada produto, propiciando controle sobre unidades de dispensação, estoque e compras e controle de processo de fechamento mensal de estoque com lançamento contábil dos valores e controle das saídas e movimentações por centro de custo;
- **4.21.6.** Selecionar o item por descrição ou parte de descrição ou código;
- **4.21.7.** Registro de entradas de insumos via devolução ao estoque por paciente interno, paciente em tratamento ambulatorial e por centro de custos;
- **4.21.8.** Registro de saídas de insumos para atendimento de requisição a paciente interno, externo (ambulatoriais) e centro de custo, com baixas automáticas.
- **4.21.9.** Buscar todas as requisições já atendidas, com possibilidade de visualização em tela ou impressão do documento da requisição e do comprovante da dispensação;
- **4.21.10.** Gerar automaticamente número sequencial do documento de transferência;
- **4.21.11.** Selecionar requisições por status: Não Atendidas, Atendidas ou Parcialmente Atendidas;
- **4.21.12.** Seleção de lote e validade;
- **4.21.13.** Controle de regulação na distribuição dos insumos pelo almoxarifado central aos almoxarifados dos demais Hospitais;
- 4.21.14. Selecionar pelo número de documento da transferência ou pelo número de documento da requisição;
- **4.21.15.** Permitir aceitar todos os itens com um único comando, ou item a item, ou aceite parcial;









- **4.21.16.** Permitir Solicitação/Transferência em Aberto;
- **4.21.17.** Informação do detentor atual do processo administrativo;
- **4.21.18.** Validar os dados da nota fiscal do fornecedor de acordo com o empenho;
- **4.21.19.** No cadastro de fornecedores, controle dos dados relevantes ao processo de compras, contendo, código padrão de cada fornecedor, razão social e nome fantasia, classificação do tipo de fornecedor, dados de CNPJ, Inscrição Estadual, banco com o qual o fornecedor irá efetuar as transações financeiras, endereçamento completo (UF, Cidade, Rua, Bairro, CEP), dados do contato no fornecedor, com nome, telefone, ramal, e-mail, indicação de fornecedor ativo/ não ativo, data de inclusão;
- **4.21.20.** Situação atual do estoque com data, hora, local, grupo de inventario ou itens individuais;
- **4.21.21.** Impedir a dispensação de produtos com data próxima do vencimento, possibilitando a parametrização de antecedência;
- **4.21.22.** Emitir alerta de data de vencimento próxima, e-mail, a uma lista de interessados de definida no sistema;
- **4.21.23.** Permitir incluir produtos em quarentena nos casos devidos e suspensão da quarentena, com registro de motivo.
- **4.21.24.** Contagem informando data e hora da contagem, pelo código do item;
- **4.21.25.** Permitir avaliar a necessidade de compra com base no consumo, levando em consideração o estoque de segurança calculado automaticamente com base no tempo de ressuprimento e na quantidade mínima
- **4.21.26.** Deve permitir que o usuário informe a quantidade de dias desejado de cobertura para a nova compra;
- **4.21.27.** Permitir parametrização para mostrar na seção solicitante, somente itens que possuam estoque na seção do estoque requisitada;
- **4.21.28.** Emitir:
 - 4.21.28.1. Relatório de requisição;
 - 4.21.28.2. Solicitação de Transferência / Consumo Efetivada;
 - **4.21.28.3.** Nota de Transferência de Material;
 - **4.21.28.4.** Pedido de aquisição de material;
 - 4.21.28.5. Autorização de Fornecimento de Material;
 - **4.21.28.6.** Mapa de Contagem;
 - 4.21.28.7. Relatório de Itens não digitados;
 - 4.21.28.8. Divergência de Contagem;
 - 4.21.28.9. Digitação realizada;
 - **4.21.28.10.** Balancete de ajuste de inventário;
 - 4.21.28.11. Histórico de Transferências;
 - 4.21.28.12. Ordem de fornecimento;
 - 4.21.28.13. Substâncias associadas:

4.22. Baixa de Itens de Estoque

- **4.22.1.** Registrar a baixa de itens de estoque, registrando a justificativa e o destino destes itens quando necessário. O documento gerado nesta transação poderá ser assinado digitalmente por todos os membros da comissão de baixa.
- **4.22.2.** Juntamente com a baixa física dos itens de estoque deve ser realizado o registro da baixa contábil equivalente aos valores dos itens de estoque.
- **4.22.3.** Permitir a consulta das baixas registradas a partir dos seguintes filtros: órgão; unidade gestora; almoxarifado; intervalo de número da baixa; período de realização da baixa; modalidade da baixa; destino da baixa; material baixado; documentos associados a baixa (tipo, conteúdo; período de emissão).
- **4.22.4.** Priorizar pedidos, de acordo com o tipo de prescrição (urgente ou rotina) e informar validade das prescrições no módulo de atendimento de solicitações;

4.23. Transferência entre Almoxarifados

- **4.23.1.** O sistema deve permitir realizar transferência entre setores de estoque através de uma solicitação que deverá ser atendida pelo setor concedente;
- **4.23.2.** O sistema deve permitir que as requisições sejam atendidas total ou parcialmente;









- **4.23.3.** Quando o profissional no atendimento parcial o sistema deve ofertar a possibilidade de gerar uma nova requisição com os produtos pendenciados;
- **4.23.4.** O sistema deve fornecer dados sobre: os estoques de cada item da requisição; consumo histórico do item na unidade requisitante; a unidade requisitante; outras requisições deste mesmo material a atender; quantidade de itens esperando atesto. Estas informações serão usadas pelo almoxarife para decidir quanto ao atendimento total, parcial ou não atendimento do item.
- **4.23.5.** Permitir a edição de uma requisição desde que ela não esteja atendida.
- **4.23.6.** Permitir que uma requisição registrada seja excluída desde que não esteja atendida;
- **4.23.7.** Permitir consultar as requisições, em qualquer momento independente do status, utilizando facilitadores como os filtros, centro de custo; almoxarifado; intervalo de número da requisição; intervalo de código por unidade requisitante; origem da requisição; período da requisição; período de atendimento da requisição;
- **4.23.8.** Permitir a parametrização para pedido de Ressuprimento automático a partir de uma definição de grade.

4.24. Inventário dos Estoques

- **4.24.1.** Registrar a realização do inventário dos itens de estoque, manual ou com o auxílio de leitora óptica.
- **4.24.2.** Quando usar o auxílio da leitora óptica, gerar arquivo a ser enviado ao dispositivo e enviá-lo.
- **4.24.3.** Quando usar o auxílio da leitora óptica, buscar o arquivo modificado com os resultados do inventário e atualizar os dados do inventário automaticamente.
- **4.24.4.** Permitir a edição de inventário não finalizados a qualquer momento. Quando usar assinatura digital, o(s) documento(s) resultante(s) desta transação deverá(ão) ser emitido(s) novamente e assinado(s) sem a eliminação do documento anterior.
- **4.24.5.** Permitir a exclusão de inventários desde que não existam documentos assinados digitalmente associados a transação.
- **4.24.6.** Permitir a consulta de inventários a partir dos seguintes filtros: período de início do inventário; período de finalização do inventário; tipo; responsável pelo inventário; material.
- **4.24.7.** Registrar os ajustes físicos e financeiros das entradas de itens de estoque que já foram movimentados. Nestes ajustes o sistema permitirá modificar o material, a quantidade da entrada e/u o valor do item na entrada.
- **4.24.8.** Ao registrar o ajuste o sistema deve realizar todos os movimentos de entrada ou saída do estoque na data do ajuste corrigindo os movimentos realizados em dias e meses anteriores sem prejuízo do histórico de movimentação e mantendo o consumo médio das unidades requisitantes intacto; ou seja, o consumo médio das unidades requisitantes deve se manter o mesmo daquele antes do ajuste.

4.25. Relatórios e indicadores

- **4.25.1.** Deve prover relatórios operacionais e indicadores sobre todas as modalidades de atendimento, de SADT e almoxarifado e farmácia, compreendendo minimamente:
- 4.25.2. Pacientes registrados, classificados e atendidos na emergência;
- **4.25.3.** Relatório de Indicadores de tempo de espera por risco;
- 4.25.4. Relatório de Indicadores de metas de atendimento na emergência;
- **4.25.5.** Relatório de Diagnósticos atendidos na emergência
- **4.25.6.** Relatório de Prescrições registradas e atendidas na emergência;
- **4.25.7.** Relatório de Altas e óbitos na emergência
- **4.25.8.** Relatório de Pacientes atendidos no ambulatório;
- 4.25.9. Relatório de Pacientes atendidos na emergência e no ambulatório
- **4.25.10.** Indicadores de percentuais de atendimentos por médicos;
- **4.25.11.** Indicador de tempo de permanência da emergência;
- **4.25.12.** Indicadores de protocolos assistenciais IAM, SPSE, Violência
- **4.25.13.** Relatório de notificações de agravos;
- **4.25.14.** Relatório de controle de tratamento de antibióticos;
- **4.25.15.** Relatórios de prescrições registradas;
- **4.25.16.** Relatório de evoluções registradas;
- 4.25.17. Relatórios de pedidos de parecer;
- **4.25.18.** Relatório de produção profissional;
- **4.25.19.** Relatório de produção ambulatorial;





Página 22 de 35





- **4.25.20.** Relatório de Itens de Nota Entrada e Saída;
- **4.25.21.** Relatórios de entradas de produtos;
- **4.25.22.** Relatório Saídas por transferências;
- **4.25.23.** Relatório de consumo de produto;
- **4.25.24.** Relatório de produtos solicitados e não atendidos;
- **4.25.25.** Relatório de curva ABC;
- **4.25.26.** Relatório de posição de estoque;

5. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

- **5.1.** O serviço de treinamento é parte integrante do objeto do presente Termo de Referência e se dará através da capacitação dos servidores da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal ao pleno uso dos sistemas, mediante a transferência de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias à sua operacionalização, incluindo, mas não se limitando, ao conhecimento integral e aprofundado, entre outras necessidades que forem pertinentes ao acompanhamento, gerenciamento e mensuração da utilização e resultados dos mesmos.
- **5.2.** A CONTRATADA deverá prover o Treinamento via Operação Assistida, que se constitui no serviço de apoio presencial,

6. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO

- **6.1.** O suporte técnico ao usuário configura-se no serviço que visa à solução de dúvidas ou de problemas dos usuários no uso dos sistemas, podendo ser executado de forma remota ou presencial, caso a dúvida ou o problema persistam.
- **6.2.** O atendimento a solicitação de suporte deverá, entre outras necessidades, esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos Sistemas.
- **6.3.** Poderá ser realizado suporte aos sistemas via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o sigilo e segurança das informações, devendo ainda ser observado os riscos para a continuidade da operação envolvidos no conteúdo do chamado:
 - a. Risco reduzido: Atendimento remoto via telefone e/ou e-mail.
 - **b.** Risco relevante: Dando continuidade ao chamado inicial, com demanda pendente de solução que apresente necessidade de envolvimento de análise técnica, que pode ser realizada remotamente ou em condições locais, devendo a resolução ser concluída no prazo máximo de 06 (seis) horas.
 - **c.** Risco crítico: Demanda de solução no local do fato objeto do chamado, caso não seja solucionado no prazo de 06 (seis horas), ou o fato impacte no risco imediato de suspensão da operação.
- **6.4.** A CONTRATADA deve garantir a manutenção de quaisquer funções dos Sistemas com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de funcionalidades para atender a mudanças legais, entre outras demandas que se façam necessárias.
- **6.5.** Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nos Sistemas, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.
- **6.6.** Manutenção Preventiva: Adoção de medidas e procedimentos destinados a proporcionar o pleno funcionamento dos Sistemas.
- **6.7.** Manutenção Programada: Executada em datas pré-determinadas, onde há avaliação do estado das instalações para verificar se há instabilidades ou não conformidade da solução e até substituição de equipamentos/componentes, caso necessário.









6.8. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, por meio de Sistema de Gerenciamento de Serviços de sua responsabilidade, no ato da abertura do chamado, o número de controle (protocolo) e deverá registrar, no mínimo, o dia e hora de entrega e o problema relatado.

7. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- **7.1.** O período de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a legislação vigente;
- **7.2.** O prazo para início da execução é de 15(trinta) dias após assinatura do contrato e o prazo da conclusão da implantação é de até 30(noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **8.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- **8.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- **8.7.** Promover atesto nos serviços prestados nos prazos fixados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.4.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **9.5.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;









- **9.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- **9.7.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10. DA VISTORIA

- **10.1.** Visando dar condições para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar a mesma, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, através do telefone (24) 2411-9302.
- **10.2.** A vistoria não é obrigatória e a licitante pode abrir mão desta vistoria, caso declare que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

11. DA PROVA DE CONCEITO OPERACIONAL (POC):

A empresa vencedora da etapa competitiva do certame será submetida a uma Prova de Conceito a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o resultado da realização do pregão.

A Prova de Conceito tem por objetivo comprovar o atendimento das especificações técnicas, bem como para demonstrar o cumprimento das exigências técnicas e requisitos de suas soluções de software antes da homologação do certame.

A empresa deverá comparecer em local e data a ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí através de uma Comissão de Avaliação constituída para esse fim, apresentando todas as características / especificações técnicas

O município irá fornecer banda de Internet, para realização da POC.

A Prova de Operacional de Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências em que a prova será realizada, na data e hora agendada.

A CONTRATANTE emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Prova Operacional de Conceito, o Termo de Aceite dos Softwares apresentados, caso a licitante cumpra as exigências colocadas no Check List.

Caso a licitante seja reprovada, sua proposta será desclassificada e a segunda licitante colocada terá a oportunidade de apresentar suas soluções em uma nova data. O prazo para a apresentação da segunda colocada será o mesmo da primeira, ou seja, de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

12. FISCAIS DO CONTRATO.

A Fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde será exercida através de pessoa(s) por ela credenciada(s), que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

- Sra. Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins TI Sec. Munc. de Saúde
- Sr. André de Matos TI Sec. Munc. de Saúde









ANEXO (A) CHECK LIST DE AVALIAÇÃO (PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO (POC)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente documento apresenta o detalhamento e roteiro da Prova Operacional de Conceito (POC), parte deste processo licitatório, que tem por objetivo verificar se as soluções apresentadas pela licitante que que ofertar o menor preço na etapa de competitiva do certame, cumprem as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

A POC deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme agendamento entre as partes, a contar da data do certame.

A POC será necessariamente presencial.

Toda a sessão pública da Prova de Conceito será gravada para posterior inclusão no processo de credenciamento e auditorias.

A Prova Conceito poderá ser acompanhada por terceiros interessados, na condição de meros expectadores sem interferência na condução das atividades, que deverão comparecer às dependências da Instituição Avaliadora nas datas e horas agendadas.

A Prova de Operacional de Conceito será conduzida de acordo com as regras abaixo.

2. ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- **2.1.** Conformidade operacional dos sistemas:
- Nessa etapa será avaliado se as soluções da CONTRATADA atendem as especificações técnicas e funcionalidades listadas abaixo.
- Caberá à CONTRATANTE fornecer um ponto de acesso à Internet e ponto de energia com capacidade para suportar os equipamentos.

3. DINÂMICA DA PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO

- **3.1.** Na data e hora agendada para a realização da POC, será colhida a identificação dos presentes por parte da CONTRANTE, CONTRATADA e observadores, se houver.
- **3.2.** A tolerância de atraso por parte da CONTRATADA será de 15 minutos.
- **3.3.** A equipe de avaliação da CONTRATADA deverá contar com um mínimo de 03 pessoas e um máximo de 07 pessoas, que deverão se apresentar no início da sessão.
- **3.4.** A POC terá uma duração máxima de 03 (quatro) horas.

4. DOS CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** Será considerada CLASSIFICADA a empresa que:
- Atender as especificações técnicas e funcionalidades dos itens listados abaixo.
- **4.2.** Será considerada DESCLASSIFICADA a empresa que:
- Não se apresentar no dia e horário marcado para a realização da POC.
- Não cumprir horário de demonstração de cada uma das etapas.
- Não atender as exigências de avaliação.









4.3. Requisitos técnicos associados aos sistemas e aplicativos

SOFTWARE DE GESTÃO DO PS DE ARROZAL		
Item	Detalhamento das exigências técnicas a serem demonstradas	Aprovado?
01	Especificações técnicas Funcionais	
02	Parametrizações de ambiente e processos de registro	
03	Cadastro de usuários	
04	Acolhimento de enfermagem antes do registro da admissão	
05	Admissão	
06	Gestão Hospitalar e gerenciamento de Leitos	
07	Organização de Filas	
08	Gestão de Fluxo	
09	Classificação de Risco	
10	Atendimento Médico e Multiprofissional	
11	Atendimento ao paciente internado / observação	
12	Posto de Enfermagem e SAE	
13	Comissão de óbitos	
14	Sumário do Paciente	
15	Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME	
16	Faturamento Ambulatorial SUS	
17	Controle de operações de entrada e saída de produtos	
18	Controle de Empréstimo de Medicamentos e Materiais	
19	Kit de produtos e OPME	r.
20	Almoxarifado e Farmácia - Configurações gerais	
21	Baixa de Itens de Estoque	
22	Transferência entre Almoxarifados	
23	Inventário dos Estoques	\(\frac{1}{2}\)
24	Relatórios e indicadores	

5. Após as avaliações a empresa sob análise foi classificada da seguinte forma.

Nº do processo:	
Data:	AL
Empresa:	
Resultado da Prova Operacional de Conceito	() Aprovado () Não Aprovado
Avaliação	o realizada por:
(carimb	o e assinatura)









ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS LOTES

Item	Serviço*	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso para sistema de prontuário eletrônico do paciente e gestão, roda em ambiente web, sem necessidade de plugins ou emuladores, banco de dados postgre ou firebird livre de licenciamentos, sistema operacional nos servidores e terminais podem ser linux, atualizações e manutenção, conforme Termo de Referência.	mês	12	7.687,50	92.250,00
02	Implantação presencial, treinamento da solução na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.	Und	01	33.342,50	33.342,50
	VALOR GLOBAL			R\$ 125.	592,50

* De acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência











SMS - PIRA	I - RJ
PROC. Nº. 0	1349/2023
RUBRICA	FIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,	, represente legal da firm		CNDI	interessada em
/	icitatório (Pregão Presen			
DECLARO , deste Edital				
DE CENTRO, deste Editui	, e soo penas aa zer, que	aemos premo atema	anento dos requisitos de	inacimação
	***	_, de	de 2023.	
		~ X	7777	
	Nome d	a empresa + Carim	nho	
		ponsável legal da e		
		do responsável	1001172/314	
		F do responsável		
		17 n 3 E		









SMS – PIRAI – RJ		
PROC. Nº. 01	1349/2023	
RUBRICA	FIS	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO





Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





SMS – PIRA	I - RJ
PROC. N°. 0	1349/2023
RUBRICA	FIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:	, com sede na (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	
Identidade n° e do CPF n°, para fins do presen em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em 1	1
afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos n	membros da Equipe de Pregão, da Secretaria
Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no refe	erido Pregão Presencial nº **/2023.
de o	de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável









SMS – PIRAI – RJ		
PROC. Nº. 01	349/2023	
RUBRICA	FIS	

ANEXO VI		
MODELO PROPOS	TA COMERCIAL	
	, de	de 2023.
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Moacyr Barbosa n°73 Centro - Piraí - R.J.		
Ref.: Pregão Presencial nº.: 0xx/2023.		

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Serviço*	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de uso para sistema de prontuário eletrônico do paciente e gestão, roda em ambiente web, sem necessidade de plugins ou emuladores, banco de dados postgre ou firebird livre de licenciamentos, sistema operacional nos servidores e terminais podem ser linux, atualizações e manutenção, conforme Termo de Referência.	mês	12	T.	
02	Implantação presencial, treinamento da solução na Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal.	Und	01		
	VALOR GLOBAL		3		

- a) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, bem como as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.
- **b**) Declaramos de que os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento dos usuários devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- d) A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,	
Assinar / carimbo CNPJ	









ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

de A Oz	ermo de Contrato de empresa especializada para o fornecimento e software de gestão da Unidade de Pronto Atendimento de rrozal, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial xx/2023, e seus anexos, que celebram entre si o Município de rraí, através da Secretaria de Saúde e a empresa
	Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde,
doravante denominada CONTRATANTE, neste	ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da
Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP,	CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a à Rua Moacir
Barbosa, 73 - Centro - Piraí/RJ e a Empres	ainscrita no CNPJ: com sede doravante
denominada CONTRATADA, representada nes	ste ato pelo Sr, portador da Carteira de Identidade
n°expedida pelo, ĈPF:, e	perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente

cláusulas e condições estipuladas a seguir:	
- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO	

1.1 – Objetiva este contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software de gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Arrozal, conforme discriminação constante no Anexo I, deste Edital.

Contrato, cuja celebração foi autorizada pelos Processo Administrativo nº.01349/2023, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL	
2.1 – O valor global deste contrato, é de R\$	

2.2 - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se ainda, as condições de fornecimento, pagamento e execução estabelecidas no edital.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** O pagamento será feito de forma mensal, e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.
- **3.2 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses admitida a sua prorrogação, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Tal prazo passará a contar a partir da data de implantação do software, atestada pelo Setor de Tecnologia da Informação.
- 4.2 A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida no Termo de Referencia, Anexo I, deste Edital.
- **4.3** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.









- **4.4** A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.
- **4.5** Pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s), fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- **4.6** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

- CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- **5.1** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- **5.2** Caso haja prorrogação de prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **5.3** A adoção do índice dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.4 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **6.1** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Contrato, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- **b**) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- **6.2** Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- **6.3** Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.









- CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;
- **7.2** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa;

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Piraí, correr	á à
conta do elemento e Programa de Trabalho	

- CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro;

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes;

Piraí, de	de 2023.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
CPF	
CPF	



